



## CERTIDÃO

Brasília, 13 de julho de 2017.

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

#### 453ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

**Processo:** 00058.096619/2012-98

**Interessado:** AMAZON AIR TAXI AEREO LTDA

**Créditos de Multa (nº SIGEC):** 641.030.14-8

**AINI:** 001858/2012

#### **Membros Julgadores ASJIN:**

- Bruno Kruchak Barros - SIAPE 1629380- Portaria nº 2026/2016 - Presidente da Sessão Recursal - **Relator**
- Marcos de Almeida Amorim - SIAPE 2346625 - Portaria nº 361/DIRP/2017.
- Pedro Gregório de Miranda Alves - SIAPE 1451780 - Portaria nº 2479/2016.

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

**A ASJIN, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, **mantendo** a multa aplicada em primeira instância administrativa no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos do voto do Relator.

Os Membros Julgadores votaram com o Relator.

**Encaminhe-se à Secretaria da ASJIN para as providências de praxe. Em adição, solicito que a Secretaria da ASJIN comunique à SAF (Superintendência de Administração e Finanças) que no SIGEC (Sistema Integrado de Gestão de Créditos), no que se refere ao crédito de multa nº 641.030.148, foi identificado erro referente ao cadastro da Data da Infração, tendo sido cadastrada a data de 19/12/2013, sendo que a data correta é 04/12/2012. Assim, a secretaria da ASJIN deve comunicar à SAF para que sejam adotadas as providências necessárias para a correção da Data**

## da Infração no sistema SIGEC.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO GREGORIO DE MIRANDA ALVES, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 13/07/2017, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de Turma**, em 13/07/2017, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Almeida Amorim, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 14/07/2017, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0813968** e o código CRC **93703C97**.